



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ATA DA 484ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.**

1 Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reunidos na Sede do Conselho
2 de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se
3 os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges,
4 **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, **SECRETÁRIO EM**
5 **EXERCÍCIO**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**, Sra. Clarice Fonseca
6 Mandarino, Sra. Denise Santos Oliveira Correa; os conselheiros Sr. Conrado Marques de Souza Neto,
7 Sra. Danielle Freire dos Anjos, Sra. Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis e Sr. Cleston da Silva
8 Soares, justificaram ausência. Verificado o quórum, o presidente em exercício inicia a 484ª Reunião
9 Ordinária Plenária. O Presidente Em Exercício informa que ocorrerá inclusão de pauta: 2º Termo
10 Aditivo ao Contrato 03-2021; Relatório Trimestral de Processos Éticos; Prorrogação do Contrato 09-
11 2022; Pad 21/2023; Isenção Pagamento Anuidade por Motivo de Doença – Protocolo
12 131467REQ2023. **PAUTA: Item 01. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO**
13 **DE DOENÇA – PROTOCOLO 129927REQ2023; 130909REQ2023; 131043REQ2023;**
14 **131096REQ2023** - o Presidente Em Exercício esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas
15 na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:
16 **129927REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento
17 de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 025/2023, opinando pela possibilidade jurídica de
18 concessão de isenção das anuidades vincendas, ao profissional de enfermagem F.G.S.T, nos moldes
19 das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019,
20 levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica compatível com
21 cardiopatia grave, constante na legislação supra, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo
22 que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação
23 aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da
24 resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
25 **130909REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento
26 de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 026/2023, opinando pela possibilidade jurídica da concessão
27 da isenção das anuidades vincendas, à profissional G.S.S.L, nos moldes das Resoluções Cofen nº
28 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em
29 consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na legislação supra, CID C-
30 50, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as
31 resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação
32 supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do Cofen; após discussão,
33 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **131043REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta
34 à plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº
35 027/2023, opinando pela possibilidade jurídica da concessão da isenção das anuidades vincendas, à
36 profissional G.A.M.L, nos moldes das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem
37 como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração os atestados médicos emitidos por
38 condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, CID C-18, vez que emitidos por serviço
39 médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em

Diego

Diego

eu

ll



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 484ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

40 conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado
41 médico atualizado nos termos da resolução do Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado
42 por unanimidade. **131096REQ2023** - o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de
43 isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 028/2023, opinando pela
44 possibilidade jurídica da concessão da isenção das anuidades vincendas, ao profissional de
45 enfermagem A.B, nos moldes das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como
46 Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição
47 clínica constante na legislação supra, CID B-24, vez que emitidos por serviço médico oficial, pelo
48 que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação
49 aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da
50 resolução do Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02.**
51 **REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA ANUIDADE- DESISTÊNCIA INSCRIÇÃO –**
52 **PROTOCOLO 129821REQ2023** - o Sr. Presidente Em Exercício expõe a plenária requerimento
53 acerca de pedido de Devolução de valores; ressalta que diante da aprovação na 156ª Reunião
54 Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de
55 profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais observando a ordem
56 cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a restituição dos valores a profissional
57 M.R.S, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade
58 deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de
59 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o
60 presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e a Tesouraria para
61 conhecimento e providências. **Item 03. REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE**
62 **PAGAMENTO DE ANUIDADE FEITO POR ERRO NOME DE OUTRA PESSOA –**
63 **FAVORECIDO FALECIDO – PROTOCOLO 129501REQ2023** - o Sr. Presidente Em Exercício
64 expõe a plenária requerimento acerca de pedido de devolução de valores, informa que o Sr. R.R.R
65 pagou a anuidade do exercício de 2023 em nome da Sra. M.X.R, foi constatado que a Sra. M.X.R
66 beneficiada no pagamento da anuidade faleceu no ano de 2019, conforme comprovante de situação
67 cadastral, no CPF; o advogado, Dr. José Fonseca Gesteira Neto em seu despacho opina para que seja
68 corrigido o pagamento da anuidade de 2023 em nome de R.R.R., cancelando-se o pagamento em
69 nome de M.X.R, registrando-se em nome do Sr. R.R.R. e procedendo à sua devolução, conforme
70 requerimento e comprovante de pagamento em razão de ser o mesmo portador de inscrição remida
71 desde 07/02/2023; opina ainda, que proceda-se o cancelamento da inscrição por falecimento de
72 M.X.R, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será
73 encaminhado ao Tesoureiro, Dívida Ativa e Registro e Cadastro para conhecimento e providências.
74 **PAUTA: ITEM 04. MEMORANDO Nº 06-2023 - DÍVIDA ATIVA** - o Conselheiro, Sr. Diego
75 Rafael expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através
76 de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional falecido; o Sr. Diego Rafael diz que,
77 considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão ser
78 encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais de

Diego Rafael

uu

R



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 484ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

79 enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade, o
80 Sr. Diego Rafael coloca em apreciação o Memorando nº 06/2023 da Dívida Ativa, o qual, solicita o
81 cancelamento da inscrição da Sra. M.X.R em virtude do seu falecimento, em consonância com a
82 Resolução Cofen nº 560/2017; o Sr. Diego Rafael informa que será encaminhado para o setor de
83 Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de
84 Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão, colocado em votação,
85 aprovado por unanimidade. **ITEM 05. MEMORANDO Nº 10-2023 - DÍVIDA ATIVA** - o
86 Conselheiro, Sr. Diego Rafael expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que
87 foi identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional falecido; o Sr. Diego
88 Rafael diz que, considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão
89 ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais
90 de enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade,
91 o Sr. Diego Rafael coloca em apreciação o Memorando nº 10/2023 da Dívida Ativa, o qual, solicita
92 o cancelamento da inscrição de J.S.F, J.C.S, J.S.C.S, M.J.S.R e A.M.S.P em virtude do seu
93 falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o Sr. Diego Rafael informa que
94 será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem
95 como encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão,
96 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 06. DECISÃO COREN/SE Nº 08/2023** – o
97 Presidente Em Exercício apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas: Principais,
98 Secundárias e Remidas, Suspensões Temporária, Especializações, Cancelamentos e Transferências;
99 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01. 2º**
100 **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03-2021** – o Sr. Diego Rafael faz a leitura do 2º Termo
101 Aditivo ao Contrato nº 03/2021 da Empresa Seguros Sura S/A, referente ao contrato de serviços de
102 seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas para 03 (três)
103 veículos pertencentes à frota do Coren/SE, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez,
104 assistência 24 horas a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros; após discussão,
105 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. Relatório Trimestral de Processos**
106 **Éticos** – o presidente em exercício apresenta à plenária o Relatório Trimestral de Processos Éticos
107 referente aos meses de janeiro a março de 2023; após discussão, colocado em votação, aprovado por
108 unanimidade o encaminhamento do supracitado relatório ao Conselho Federal de Enfermagem. **Item**
109 **03. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09-2022** – o Sr. Diego Rafael informa que a empresa
110 Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados, apresentou minuta de termo aditivo para
111 prestação de serviços de hospedagem de domínio e correio eletrônico corporativo; o Advogado, Dr.
112 José Fonseca Gesteira Neto, exarou Parecer Jurídico nº 33/2023, opinando pela prorrogação
113 contratual do contrato em epígrafe; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
114 **Item 04. PAD 21/2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o PAD 21/2023 que tem como
115 objeto o Projeto Especial para Aquisição de 02(dois) veículos automotores tipo caminhonete/pick-up
116 cabine dupla, com tração 4x4, motor a diesel para atendimento às demandas do Conselho Regional
117 de Enfermagem de Sergipe; ressalta que o Pad em epígrafe já fora apreciado e aprovado em reunião

[Assinaturas manuscritas]


[Assinatura manuscrita]




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 484ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

118 plenária, relatando que retornou para apreciação desta plenária, tendo em vista a necessidade de
119 ajustes no processo; o Sr. Diego Rafael informa que será encaminhado ao Conselho Federal de
120 Enfermagem; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 05. ISENÇÃO**
121 **PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 131467REQ2023-**
122 o Presidente Em Exercício esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica
123 no parecer e expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **131467REQ2023** – o
124 Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico
125 emitiu parecer nº 031/2023, opinando pela possibilidade jurídica de concessão de remissão das
126 anuidades 2021 e 2022, à profissional de enfermagem A.P.S, nos moldes das Resoluções Cofen nº
127 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em
128 consideração os atestados médicos emitidos por condição clínica constante na Instrução Normativa
129 da RFB, CID C-50.9, vez que emitidos por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode
130 incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e
131 fundamentação supra, devendo a mesma ser analisada por decisão da autoridade administrativa deste
132 órgão; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. E nada mais havendo, foi
133 encerrada a Ata da 484ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e assinada por mim
134 Conselheiro Secretário efetivada nesta plenária e pelo Presidente Em Exercício e demais conselheiros
135 presentes.


Daiva Fonseca Macedo
Denise Santos O. Correia


Cleo Marcondes Santos Lima